



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2349 – Itajá/RN, 25 de abril de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA

### PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-prefeita**

### PODER LEGISLATIVO

José Valderi de Melo  
**Presidente**

Wisvan Gomes da Silva  
**Vice-presidente**

Márcia Luciana de Melo Medeiros  
**1ª Secretária**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**2º Secretário**

Geraldo Valentim dos Santos  
**Vereador**

Hudson Bruno da Silva  
**Vereador**

José Menino da Silva Junior  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

**Expediente:** Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing, Publicidade e Eventos  
**Diretor de Redação:** Airton Rodrigues dos Santos



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2349 – Itajá/RN, 25 de abril de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, torna público aos interessados que, ESTÁ REALIZANDO PESQUISA DE PREÇOS para formação de preços médios para Contratação de empresa ou clínica especializada na prestação de serviço para realização de exame de ressonância magnética de crânio com sedação na paciente ANNY MAITÊ VITÓRIA DA SILVA FERREIRA.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, Bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: setordespesquisamercadologica@gmail.com / planejamento@itaja.rn.gov.br.

Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda-feira a sexta-feira, das 08hs às 13hs (as cotações serão analisadas excepcionalmente neste horário estabelecido pela Gestão Municipal).

O prazo máximo para conclusão desta pesquisa será de 03 (TRES) DIAS ÚTEIS, contados a partir desta publicação.

A pesquisa poderá ser finalizada antes do prazo com a obtenção dos Preços de Mercado e conhecimento do menor preço.

A modalidade de contratação será definida após a obtenção dos valores e análise das cotações.

Itajá/RN, 25 de abril de 2024.

Vitória Adriana da Silva  
Secretária Adjunta do Planejamento

## PORTARIAS E DECRETOS

Portaria de Concessão de Diária nº 053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, com pernoite, 01 (uma) diária, sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), para a Senhora Umbelina Jairis Vieira da Silva Lopes, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Turismo, portadora do CPF: 011.251.154-67, para nos dias 26 e 27 de abril de 2024, se deslocar ao Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, a saída está programada para às 10h do dia 26 de abril de 2024, com retorno previsto para às 20h do dia 27/04.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 054/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, com pernoite, 01 (uma) diária, sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$405,00 (quatrocentos e cinco reais), para o Senhor Francisco Wesley da Silva Araujo, ocupante do cargo de Chefe de Departamento do Desenvolvimento do Turismo, portador do CPF: 017.202.094-80, para nos dias 26 e 27 de abril de 2024, se deslocar ao Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, a saída está programada para às 10h do dia 26 de abril de 2024, com retorno previsto para às 20h do dia 27/04.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria de Concessão de Diária nº 054/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Capítulo II, Seção II, art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal promulgada em 04 de novembro de 1997.

### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, com pernoite, 01 (uma) diária, sem pernoite e 01 (uma) ajuda de custo no valor total de R\$510,00 (quinhentos e dez reais), para o Senhor Isaac Vieira Lopes, ocupante do cargo de Assessoria Técnica, portador do CPF: 707.928.964-59, para nos dias 26 e 27 de abril de 2024, se deslocar ao Centro de Convenções na cidade de Natal/RN.

Art. 2º - A concessão tem por objetivo participar da Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN - FEMPTUR, a saída está programada para às 10h do dia 26 de abril de 2024, com retorno previsto para às 20h do dia 27/04.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

Portaria nº 407/2024

Designa o gestor de contrato abaixo discriminado e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ/RN, Sr. Alaor Ferreira Pessoa Neto, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

### RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA, CPF nº 064.258.644-60, nomeado por meio da Portaria nº 040/2024, para exercer a função de Gestor/Fiscal da Dispensa nº 012504/2024, a ele designado por meio de memorando do ordenador de despesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ

## LEIS

Lei nº 452 de 25 abril de 2024.

Concede reajuste ao piso salarial dos Professores P2 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 46, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Itajá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes dos cargos de Professor P2 da carreira de magistério público municipal da educação básica do município de Itajá/RN, cujo ingresso se deu no ano de 2002, perceberão correção sobre o piso na ordem de 7,86% (sete e oitenta e seis por cento).

Art. 2º - Os efeitos salariais dessa lei incidirão a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação. Os efeitos salariais dessa lei retroagem a de 1º de abril corrente ano.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal Nº 067/2002 – 16/04/2002  
Ano XXIII – Edição N.º 2349 – Itajá/RN, 25 de abril de 2024.  
www.itaja.rn.gov.br | Email - comunicacao@itaja.rn.gov.br

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor nada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte.  
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional do Município de Itajá

## LICITAÇÕES

PROCESSO DE DESPESA Nº 518/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012504/2024  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Fica dispensada a realização do certame licitatório de Contratação de empresa ou clínica especializada na prestação de serviço para realização de um PET CT oncológico, em atenção a paciente FELIPE DA SILVA HIGINO, conforme estabelecidas no termo de referências e seus anexos. Declaro o interessado LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER, CNPJ: 08.428.765/000-39, como apto e fornecedor da proposta mais vantajosa para o fornecimento dos serviços. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da contratação, qual seja, R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), e em face de notório interesse público na promoção dos eventos corporativos e comemorativos promovidos pela administração pública. A contratação possui respaldo legal no que dispõe o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do município, para o exercício de 2024, na classificação a seguir:

UNID.ADM: 11.901 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PROJ/ATIV: 2343 – INCENTIVO TEMPORÁRIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
NAT. DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Itajá/RN, 25 de abril de 2024.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito do Município de Itajá/RN

## PODER LEGISLATIVO

## EM BRANCO

## CONSELHOS MUNICIPAIS

## EM BRANCO

## ENTIDADES SOCIAIS E ASSOCIAÇÕES

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Associação Centro Social Recreativo Beneficente e Cultura de Itajá, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Manoel Egídio Pessoa Junior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, para fins do artigo 22, CONVOCA todos os associados, através do presente Edital, para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na Sede do Clube Social de Itajá, no dia 27 de abril de 2023, às 16:00 horas em primeira convocação e às 16:30 horas e trinta minutos, em segunda convocação, (atenção: a segunda convocação deve ser obrigatoriamente meia hora depois conforme determina o artigo 22, a ser realizada no endereço acima, com a seguinte ordem do dia:

1. Apresentar a proposta de parceria financeira e administrativa.
2. Acordo Técnico de reforma e instalações do Campo de futebol

A Assembleia Geral será constituída pelos associados que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

Terão direito de votar os associados que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um).

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, e nos termos do art. 22.

Itajá/RN, 23 de abril de 2024

MANOEL EGÍDIO PESSOA JUNIOR  
Presidente

## EM BRANCO

## EM BRANCO